

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**NÚMERO DO PROCESSO:** 010/2020-PP

**1.0. OBJETO.**

**1.1.** Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de produtos asfálticos para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itaituba-PA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30				
	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30	500.00	TONELADA	6.633,320	3.316.660,00
00002	EMULSÃO ASFALTICA DE RUPTURA RAPIDA RR-2C				
	EMULSÃO ASFALTICA DE RUPTURA RAPIDA RR-2C	500.00	TONELADA	3.530,625	1.765.312,50
00003	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO (CAP)50/70				
	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO (CAP)50/70	4,200.00	TONELADA	4.597,085	19.307.757,00
VALOR TOTAL R\$					24.389.729,50

1.2. Os produtos deverão ser entregue no Porto Local Sede da Contratada (transbordado para carreta da Prefeitura); não havendo no local Sede da licitante Porto Hidroviário; a entrega deverá ser realizada nos terminais de carregamento da Contratada (transbordado para carreta da Prefeitura).

1.2. Entende-se como local sede da licitante, a cidade da Contratada, local onde será entregue o produto.

1.3. Ainda sobre o transporte dos produtos asfálticos disposto neste Termo de Referencia, a Contratante fará o transporte dos produtos contratados, por sua conta e custo até sua sede.

1.4. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes que estabelece normas sobre os bens segundo sua categoria.

1.5. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão presencial.

**2.0. JUSTIFICATIVA.**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**



- 2.1.** A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de infraestrutura da(o) Prefeitura Municipal de Itaituba. ...
- 2.2 -** Segundo o Secretário Municipal de Infraestrutura, a cidade de Itaituba vem recebendo serviços de infraestrutura, dentre elas frente de serviços de intensificação de pavimentação asfáltica;
- 2.3 -** Esclarece ainda, que atualmente, existe 270Km de vias urbanas e que desse numero, apenas 190Km são pavimentados; entretanto 15% da malha viária pavimentada tem necessidade de recapeamento.
- 2.4 -** Continuando, explica, também, que dos 90km sem pavimentação, 73Km são da sede, 5km é do Distrito de Miritituba, 2Km do Distrito de Campo Verde de vias urbanas para pavimentação; mais 20KM de vias urbanas na Sede.
- 2.5.** A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, está justificada de acordo com o planejamento para pavimentação e recapeamento realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para os próximos 12 meses.
- 2.6.** Segundo a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelos fatos dispostos nos autos, faz-se jus aquisição dos produtos asfálticos requisitados, conforme MEM. N° 014/2020, 10/01/2020, Justificativa(16/01/2019) e SD/GAB/SEMINFRA/N° 015/2020, devidamente assinados pelo Secretário pelo Sr. Orismar Pereira Gomes, Secretário Municipal de Infraestrutura e do Sr. José Alci Oliveira da Silva, Diretor Administrativo. Por estarem presentes os documentos de solicitação de compra dos referidos produtos enviados pela Secretaria de Infraestrutura, a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, seguirá com o procedimento legal para a realização da licitação prévia.

### **3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

- 3.1.** Os produtos serão fornecidos obedecendo à especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado sempre que estiver com característica diferente das especificações constante deste Termo de Referência.
- 3.2.** O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 3.3.** O prazo de entrega não será superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 3.3.1.** A Ordem de Compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.
- 3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades especificadas na Ordem de Compra.
- 3.4.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, até o local de entrega previsto neste Termo de Referência, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos até os locais designados para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte até o local de entrega definido neste Termo de Referência.
- 3.5.** O objeto dessa licitação será recebido pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.
- 3.5.1.** Antes do transbordo da carreta da licitante/contratada para a carreta da contratante, será verificada a conformidade dos produtos proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta de preços da adjudicatária.
- 3.6.** Caso seja verificada comprovadamente qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias consecutivos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse



processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.7. Os produtos deverão ser entregues no Porto Local Sede da Licitante (transbordado para carreta da Prefeitura); não havendo no local Sede da licitante Porto Hidroviário; a entrega deverá ser realizada nos terminais de carregamento da Licitante (transbordado para carreta da Prefeitura).

3.7.1 Entende-se como local sede da licitante, a cidade da Contratada, local onde será entregue o produto contratado.

3.7.2. Os termos do item 3.7 e subitem 3.7.1 deste termo de referência, dispõem que a Contratante fará o transporte dos produtos contratados, por sua conta e custo até sua sede.

#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.3. Somente após não haver dúvidas em decorrência da constatação que os produtos ofertados atendem a todas as especificações deste Termo de Referência, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

#### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2020 Projeto 1213.154510502.1.035 Pavimentação e/ou Bloqueamento de Vias e Logradouros Públicos Sede/Distri.Municip, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

#### **6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e no local indicado previsto neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência, salvo decisões em contrário;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

## **7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**7.1.** A Contratante obriga-se a:

**7.1.1.** Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando a(s) carreta(s) no local determinado neste Termo de Referência, data e horário. Informações omissas para a entrega do produto, neste caso, deverão prevalecer às determinadas na Ordem de Entrega expedida pela Contratante.

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

**8.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 24.389.72 9,50;

**8.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado da Região Norte, através do Banco de Preços, via online.

## **9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**10.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



**10.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 05 de Março de 2020

---

**RONISON AGUIAR HOLANDA**  
PREGOEIRO